

**INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS – PIBITI / PIBIC**

**EDITAL – Nº 007/2011**

***I – APRESENTAÇÃO***

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação torna público o presente Edital de Convocação para a apresentação de propostas de projetos de pesquisa e seleção de estudantes de 3º grau como bolsistas dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, e de Iniciação Científica – PIBIC, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, que visam estimular estudantes dos cursos de graduação para o desenvolvimento (geração, difusão e transferência) de novas tecnologias e inovação e o desenvolvimento científico e tecnológico.

***II – DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS***

Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, e de Iniciação Científica – PIBIC, visam estimular estudantes de graduação ao desenvolvimento científico e a participação em atividades de inovação tecnológica. As quotas institucionais serão repassadas exclusivamente aos pesquisadores da Instituição que atenderem aos termos deste Edital. Os programas têm como principais objetivos:

***PIBITI***

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas do País;
- c) incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- d) possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação;
- e) estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino profissional técnico de nível médio ou superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- f) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

## ***PIBIC***

- a) Despertar vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição, através da participação dos discentes em projetos de pesquisa;
- b) Promover o envolvimento de estudantes de graduação do IFRN em atividades de pesquisa científica;
- c) Contribuir para a consolidação da pesquisa na Instituição.

## ***III – DOS REQUISITOS***

### ***III.1 – DO BOLSISTA***

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação não cumulativa.
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- c) Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- d) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada à acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.

### ***III.2 – DO ORIENTADOR***

- a) Ser professor do IFRN.
- b) Ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica recente.
- c) Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia.
- d) Possuir experiência na formação de recursos humanos.
- e) Quanto ao recebimento das bolsas, os pesquisadores de reconhecida competência científica/tecnológica deverão ter precedência em relação aos demais. Bolsistas de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica/tecnológica.
- f) Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN.
- g) Dispor de carga horária para orientar o aluno no período de vigência da bolsa, no desenvolvimento, avaliação e elaboração do relatório parcial e final do projeto.

## ***IV – DOS COMPROMISSOS***

### ***IV.1 – DO BOLSISTA***

- a) Apresentar no seminário anual sua produção tecnológica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou artigos completos.
- b) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.
- c) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.

- d) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- e) Participar dos seminários de acompanhamento de pesquisa do Programa Institucional de Pesquisa do IFRN.

#### ***IV.2 – DO ORIENTADOR***

- a) Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- b) O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso técnico e superior público ou privado do país, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.
- c) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- d) O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- e) É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição.
- f) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

#### ***V – DAS ÁREAS DE FOMENTO***

- a) Os projetos deverão contemplar as linhas de pesquisa dos grupos que estejam vinculados a temas de interesse da instituição ou do seu entorno.

#### ***VI – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS***

- a) Preencher ficha de inscrição do aluno destacando a modalidade de bolsa a que está se candidatando (PIBITI ou PIBIC).
- b) Apresentar projeto de pesquisa contendo os seguintes itens: título, resumo, introdução, fundamentação teórica, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma, equipe executora e referências bibliográficas.
- c) Histórico escolar original, fornecido pelo IFRN.
- d) Declaração do aluno(a) candidato(a) a bolsista de não possuir vínculo empregatício.
- e) Currículo Lattes atualizado do bolsista e do orientador.

#### ***VII – DO PROCESSO DE SELEÇÃO***

A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas Institucionais deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional, com a presença do (a) Coordenador (a) Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo.

## **VIII – DO CALENDÁRIO**

- a) Período de Inscrição – 22 de julho a 06 de agosto, através do sítio <http://migre.me/5k2zk>.
- b) Local para dúvidas: Coordenação de Pesquisa dos Campi/Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN.
- c) Julgamento dos Projetos – 08 e 09 de agosto
- d) Divulgação do Resultado Final – 11 de agosto
- e) Os alunos aprovados e os seus respectivos orientadores serão informados sobre datas para assinatura dos “Termos de Compromisso” pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

## **VIV – DA BOLSA**

- a) Serão concedidas 48 (quarenta e oito) Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, e 05 (cinco) Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, de acordo com os valores estabelecidos pelo CNPq.
- b) O período da concessão será de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, a critério do orientador.

## **X – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **X.1 – Formato**

A avaliação dos candidatos neste processo seletivo compreenderá duas etapas:

1ª Etapa – Admissão: Análise da Documentação e Enquadramento das Propostas;

2ª Etapa – Julgamento: Análise de Mérito e Classificação das Propostas.

### **X.2 – Critérios de Avaliação na 1ª Etapa – Admissão:**

- a) A admissão das propostas será realizada pela Comissão de Iniciação Científica do IFRN.
- b) Esta etapa tem caráter eliminatório.
- c) A Comissão de Iniciação Científica do IFRN deve avaliar a documentação fornecida no processo de inscrição e eliminar as propostas que não cumpram os requisitos exigidos neste Edital.
- d) O resultado da etapa de admissão é terminativo, não cabendo pedidos de reconsideração.

### **X.3 – Critérios de Avaliação na 2ª Etapa – Julgamento:**

- a) O julgamento das propostas será realizado pelos Comitês Externos do PIBITI e PIBIC;
- b) Esta etapa tem caráter classificatório;
- c) Os Comitês devem avaliar a documentação fornecida no processo de inscrição e julgar as propostas tendo por base:

- c.1) A Resolução Normativa 017 do CNPq, de 13 de julho de 2006, que regulamenta o PIBITI/PIBIC;
- c.2) Os critérios institucionais, definidos no X.3.1, que visam assegurar o atendimento aos objetivos do PIBITI e PIBIC explicitados no Item II.

**X.3.1 – Os critérios institucionais a serem utilizados para avaliação, no escopo deste Edital, são:**

- a) qualificação da orientação (60%):
  - a.1) Participação do pesquisador orientador em grupos de pesquisa registrados no CNPq e certificados pelo IFRN;
  - a.2) Está exercendo plena atividade de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, evidenciada pela sua recente produção científica, tecnológica ou cultural divulgada em revistas especializadas ou congressos técnicos na área do projeto pleiteado nos últimos 3 (três) anos, relacionada no Currículo *Lattes*;
  - a.3) Apresentar experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos e em atividades de inovação, geração e transferência de tecnologia;
  - a.4) Capacidade evidenciada de formação de pesquisadores, por meio de orientação de bolsas de Iniciação Científica de alunos de graduação, ensino médio e tecnológico e/ou de pós-graduação nos últimos 3 anos, relacionada no Currículo *Lattes*;
  - a.5) Cumprimento por parte do pesquisador e de seus respectivos alunos orientados de todos os compromissos assumidos nos termos do respectivo edital para concessão de fomento, e.g., entrega dos Relatórios Parciais e Finais, dos formulários de acompanhamento e apresentação dos resultados do(s) projeto(s) de pesquisa no Seminário de Avaliação durante a Semana de Ciência & Tecnologia;
  
- b) qualificação do aluno (10%):
  - b.1) Rendimento acadêmico expresso pelo histórico escolar do curso superior do candidato a bolsista, conforme o caso.
  
- c) qualificação do projeto (30%):
  - c.1) Mérito do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para a área de conhecimento;
  - c.2) Adequação do Plano de Trabalho do Bolsista ao Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e sua exequibilidade;
  - c.3) Caracterização da efetiva contribuição do projeto para a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como do desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade do aluno;
  - c.4) Adequação do Projeto à área de atuação do orientador.

**XI – CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

- a) O cancelamento e a substituição de bolsistas deverão ser enviados ao CNPq através de formulário eletrônico, dentro dos prazos operacionais do CNPq.

b) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

## ***XII – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES***

- a) O CNPq poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- b) O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária do bolsista, no Banco do Brasil.

Prof. José Yvan Pereira Leite  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN